



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

"SETE QUEDAS"
ESTADO DO PARANÁ

publ. no
D. Of. Est. 17/17/70

LEI Nº 393

DATA: 18 de dezembro de 1970.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal de Guaíra a participar, com os demais Municípios associados / da AMOP, de Sociedade ou de consórcio de televisão".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

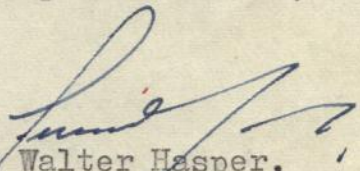
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da Sociedade que está sendo constituída pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP com a finalidade / de trazer às comunas do Oeste os benefícios da televisão.

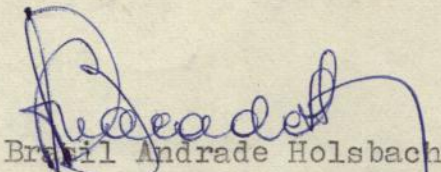
Art. 2º - O limite do capital a ser empregado pela Prefeitura de Guaíra é na ordem de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 18 de dezembro de 1970.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Bráulio Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.